



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO

RESOLUÇÃO Nº 1/2021 DE 19 DE MARÇO DE 2021

Normatiza a Política de Formação Continuada dos Servidores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Rio Verde

O Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano (IF Goiano) - Campus Rio Verde, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria Nº 99, de 17/01/2020, publicada no Diário Oficial da União em 20/01/2020, resolve disciplinar e normatizar, a luz da legislação vigente, a Política de Formação Continuada dos Professores do Campus Rio Verde.

CAPÍTULO I

COMPETÊNCIA

Art. 1º - A Direção Geral do IF Goiano - Campus Rio Verde é um órgão executivo que administra, coordena e superintende todas as atividades do campus, a qual compete propor, acompanhar, supervisionar e avaliar a execução dos planos, programas, e projetos do campus, entre outras, com a assessoria da Reitoria, órgão colegiados e de apoio do campus.

CAPÍTULO II

DEFINIÇÃO E OBJETIVOS

Art. 2º - A Política de Formação Continuada dos Professores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano - Campus Rio Verde, representa um rol de ações estruturadas na formação e desenvolvimento dos servidores do campus Rio Verde, com particular atenção à Carreira de Magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico (EBTT).

Art. 3º - Cabe as instituições e redes de ensino, organizar e viabilizar ações destinadas à formação continuada de docentes da educação profissional. Particularmente aos professores graduados, não licenciados, em efetivo exercício docente na educação profissional, é assegurado o direito de participar de programas de complementação ou formação pedagógica, entre outras, nos termos do art. 53 da Resolução CNE/CP Nº 1, de 05/01/2021.

Art. 4º - As ações de Formação Continuada deverão ofertar o mínimo de 20h (vinte horas) semestrais de atividades formativas.

Art. 5º - As ações de Formação Continuada dos Professores do Ensino Básico Técnico e Tecnológico (EBTT) do IF Goiano, Campus Rio Verde, serão geridas pela Comissão de Formação Continuada (CFC), designada pela Direção de Ensino do campus, com os seguintes objetivos:

- a. Promover o aperfeiçoamento dos saberes necessários ao magistério do Ensino Básico Técnico e Tecnológico;
- b. Possibilitar aos professores a construção dos novos conhecimentos para o exercício pleno de suas atividades e desenvolvimento profissional docente;
- c. Manter o constante aperfeiçoamento dos professores para que sejam capazes de gerar transformação e inovação no processo de ensino-aprendizagem;
- d. Propor estratégias de formação docente ininterrupta que possibilitem a reflexão sobre a prática pedagógica, na perspectiva de uma educação inclusiva e integrada as Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs);
- e. Assessorar tanto os professores como a gestão escolar nas tomadas de decisões de aspectos pedagógicos;
- f. Auxiliar os professores na construção do conhecimento pedagógico do conteúdo, ou seja, na busca de estratégias e recursos didáticos que contribuam para o aprendizado dos estudantes;
- g. Viabilizar tanto a organização como a oferta de encontros, fóruns, cursos, palestras, oficinas, congressos, eventos que permitam inserir os professores do campus Rio Verde em ações de formação continuada;
- h. Realizar reuniões periódicas para o planejamento das ações de formação continuada, bem como manter-se atualizada sobre as leis, resoluções, normativas e outras disposições técnicas que envolvam a docência na Educação Profissional Técnica e Tecnológica;
- a. Planejar o roteiro de formação continuada a partir das necessidades reais e específicas da realidade na qual se insere os docentes do campus Rio Verde e discutir as estratégias para a formação, junto a Direção de Ensino;
- j. Divulgar no sítio institucional o relatório anual das ações realizadas, subsídios e sugestões de estratégias, recursos pedagógicos e tutoriais sobre como utilizar as plataformas digitais no processo de ensino-aprendizagem;
- k. Sugerir sempre que solicitada, mudanças que possam garantir significativa melhoria nos projetos pedagógicos dos cursos, no processo de ensino-aprendizagem, na organização didático-pedagógica dos cursos e projetos institucionais de ensino.

CAPÍTULO III

ATIVIDADES DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 6º - As atividades de formação continuada do IF Goiano/Rio Verde serão realizadas por meio de cursos e programas flexíveis, entre outras ações, mediante atividades formativas diversas, presenciais, a distância, semipresenciais, de forma híbrida, ou por outras estratégias não presenciais, sempre que o processo de ensino assim o recomendar, visando ao desenvolvimento profissional docente, previamente organizados e publicizados pela Comissão de Formação Continuada.

Parágrafo único: Para a realização das atividades de formação continuada poderão ser convidados profissionais de outras instituições, sobretudo, para partilharem seus conhecimentos e *práxis* pedagógica a respeito das metodologias ativas, cultura *maker* (“mão na massa”), gamificação, pensamento computacional, entre outras temáticas que possam contribuir para uma Educação Profissional, Técnica e Tecnológica alinhada às demandas do “mundo do trabalho” e ao pleno exercício da cidadania.

Art. 7º - Em consonância com as Diretorias Sistêmicas do Campus Rio Verde, poderão ser, entre outros, ofertados:

I - Cursos de atualização, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;

II - Cursos e programas de Extensão, com carga horária variável, conforme respectivos

projetos;

III - Cursos de aperfeiçoamento, com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;

IV - Cursos de pós-graduação lato sensu de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, de acordo com as normas do CNE;

V - Cursos ou programas de Mestrado Acadêmico ou Profissional, e de Doutorado, respeitadas as normas do CNE, bem como da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

Art. 8º - As propostas das atividades de formação pedagógica deverão estar inseridas na perspectiva de um eixo temático formador, que possibilite ao docente mobilizar saberes necessários à prática educativa, desenvolver competências que estimulem a criatividade, o pensamento crítico e estratégico, a capacidade analítica de resolver problemas, a aprendizagem tanto por meio de experimentação e observação direta de fenômenos como através do aprender pela cultura “mão na massa”.

Art. 9º - As ações de formação pedagógicas devem ser planejadas sob o alicerce da necessidade de constante atualização profissional que resulte na construção de novos saberes, reflexão sobre a prática docente estabelecida, contextualização sobre o fazer pedagógico imerso na realidade e nas demandas socioeducacionais do campus Rio Verde.

CAPÍTULO IV

A COMISSÃO DE FORMAÇÃO CONTINUADA

Art. 10º - A Comissão de Formação Continuada do Campus Rio Verde será constituída por servidores administrativos da área de assessoria pedagógica, por representante do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (NAPNE), por docentes com notório saber na área da formação de professores e Educação Profissional Técnica, por representante da Diretoria de Extensão, Gerentes e Diretor de Ensino.

Art. 11º - O Diretor Geral do Campus designará por meio de Portaria a equipe da CFC, mediante a solicitação da Diretoria de Ensino, para planejar e executar as ações de Formação Continuada dos Professores do Campus Rio Verde.

Parágrafo Único: A Portaria da CFC terá caráter permanente e poderá ser atualizada sempre a pedido da Direção de Ensino, quando for do seu interesse, para a substituição ou inclusão de membros.

Art. 12º - A CFC poderá articular-se com a Pró-Reitoria de Ensino para o planejamento e organização das ações de formação continuada.

Art. 13º - As atividades de formação pedagógicas poderão ser agendadas mensalmente ou estabelecidas no Calendário Acadêmico Anual.

Art. 14º - Ao final de cada semestre letivo a CFC emitirá aos docentes certificação com a descrição das atividades de formação pedagógicas realizadas, com a respectiva carga horária cursada, a partir da verificação da presença dos docentes em lista própria de controle de frequência.

CAPÍTULO V

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 15º - Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Ensino do IF Goiano - Campus Rio Verde.

Art. 16º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Diretoria de Ensino
Direção Geral do IF Goiano/Rio Verde

Documento assinado eletronicamente por:

- **Fabiano Guimaraes Silva**, DIRETOR GERAL - CD2 - CMPRV, em 24/03/2021 11:20:32.
- **Fabio Henrique Dyszy**, DIRETOR - CD3 - DE-RV, em 23/03/2021 09:41:54.
- **Lia Raquel de Souza Santos Borges**, GERENTE - CD4 - GGRAD-RV, em 23/03/2021 09:34:40.
- **Renato Cruvinel de Oliveira**, GERENTE - CD4 - GEPTNM-RV, em 19/03/2021 15:59:15.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 24/02/2021. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifgoiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 242857

Código de Autenticação: 83ecb31f40



INSTITUTO FEDERAL GOIANO
Campus Rio Verde
Rodovia Sul Goiana, Km 01, Zona Rural, None, RIO VERDE / GO, CEP 75901-970
(64) 3620-5600